



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2026 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO

Chamada Pública nº 321/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro - Doutor Pedrinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberta a **CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORGÂNICOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026**, conforme artigo 14, § 1º, da Lei nº 11.947/09 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), que pretendam participar da presente chamada pública para futuro fornecimento à administração por intermédio de credenciamento, deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda conforme informações abaixo:

Os envelopes de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento, deverão ser entregues no local, data e horário limites abaixo descritos:

Data: 10/08/2026

Hora: 08h30min

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, localizada na Rua Brasília, nº 02, Centro - Doutor Pedrinho – SC.

A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes ocorrerá no local, data, e horário abaixo descrito:

Data: 10/08/2026

Hora: 08h45min

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, localizada na Rua Brasília, nº 02, Centro - Doutor Pedrinho – SC.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, no seguinte endereço:

- Telefone: (47) 3388-0148 – Ramal: 02
- E-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br
- Endereço: Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho - SC.

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente Edital de Chamada Pública tem por objetivo receber propostas destinadas a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORGÂNICOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026**, por meio de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2 - A previsão de produtos, preços e quantidades a serem adquiridos estão estabelecidos no presente Edital (Anexo I).

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Chamada Pública correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2026 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelemento	Vínculo
2026	136	05	001	2010	3390	3297	150070000000
2026	137	05	001	2010	3390	3297	155270000300
2026	153	05	001	2031	3390	3297	150070000000
2026	154	05	001	2031	3390	3297	155270000100
2026	155	05	001	2031	3390	3297	155270000200

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Processo os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão apresentar projetos de venda como:

- Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);
- Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos);
- Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida.

3.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Agente público do Município de Doutor Pedrinho/SC;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste Edital;
- Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores, dirigentes, vereadores ou agentes políticos do Município de Doutor Pedrinho/SC.

3.4 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

3.5 - A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

4 – DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (ENVELOPE Nº 01):

4.1 - Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

4.2 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2026

CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CPF/CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

4.3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

4.3.1 - O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Cópia de algum documento de identificação com foto e do comprovante de residência;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Federais/União (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- V - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- VII - Certidão Negativa de Débitos do Município de Doutor Pedrinho/SC;
 - Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Doutor Pedrinho/SC o(a) interessado(a) poderá solicitar da seguinte forma:
 - **Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município:** www.doutorpedrinho.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
 - *A Certidão Negativa de Débitos do Município de Doutor Pedrinho/SC deve ser solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*
- VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IX - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- X - Declaração de Atendimento às Condições de Participação (conforme modelo constante do Anexo III deste Edital).

4.4 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

4.4.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Cópia de algum documento de identificação com foto e do comprovante de residência;





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

- IV - Certidão Negativa de Débitos Federais/União (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- V - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- VII - Certidão Negativa de Débitos do Município de Doutor Pedrinho/SC;
 - Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Doutor Pedrinho/SC o(a) interessado(a) poderá solicitar da seguinte forma:
 - **Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município:** www.doutorpedrinho.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
 - *A Certidão Negativa de Débitos do Município de Doutor Pedrinho/SC deve ser solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*
- VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IX - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- X - Declaração de Atendimento às Condições de Participação (conforme modelo constante do Anexo III deste Edital).

4.5 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

4.5.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - As cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Federais/União (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- V - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- VII - Certidão Negativa de Débitos do Município de Doutor Pedrinho/SC;
 - Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Doutor Pedrinho/SC o(a) interessado(a) poderá solicitar da seguinte forma:
 - **Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município:** www.doutorpedrinho.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
 - *A Certidão Negativa de Débitos do Município de Doutor Pedrinho/SC deve ser solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*
- VIII - Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- X - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- XI - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- XII - Declaração de Atendimento às Condições de Participação (conforme modelo constante do Anexo III deste Edital).

4.6 - Na ausência ou irregularidade de qualquer documento necessário à habilitação, fica facultado conforme análise do Agente de Contratação, conceder a regularização durante a sessão, ou a abertura de prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização.





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

4.7 - Serão inabilitados os que após todas as tentativas não estiverem com a sua situação de habilitação regular.

4.8 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso quando for o caso), ou publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, cópia comum acompanhada do original para autenticação por servidor da administração pública municipal do Setor de Licitações.

5 – DAS PROPOSTAS / PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 02):

5.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

5.2 - O Projeto de Venda deverá ser apresentado em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2026

CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CPF/CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

5.3 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

5.4 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 35 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

5.5 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.6 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

6 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

6.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais (município de Doutor Pedrinho), grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

6.1.1 - Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

6.1.2 - Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

6.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do país;

IV – O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

6.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º, inciso I, do Art. 35 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e o devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º, inciso III, do Art. 35 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 - Caso o Município de Doutor Pedrinho não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.5 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.6 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

7.1 - Os envelopes de habilitação e proposta/projeto de venda, serão abertos em sessão pública pelo Agente de Contratação, no local, data e horário informado no preâmbulo deste Edital.

7.2 - O envelope nº 2 (Proposta/Projeto de Venda) deverá conter o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II).

7.3 - Os envelopes entregues em local ou período diferentes ao descrito neste Edital não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de eventuais retardatários.

7.4 - Cada agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural só poderá ofertar produtos de acordo com sua atual capacidade agrícola.

7.5 - Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no presente Edital, demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para o desempenho das ações, nos termos deste Edital.

7.6 - A seleção dos Projetos de venda habilitados será realizada na forma do Art. 35 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1 - O Agente de Contratação encaminhará o Processo desta Chamada Pública, juntamente com os relatórios/atas e demais peças deste instrumento ao Prefeito Municipal para sua homologação, com a devida adjudicação do(s) objeto(s) ao licitante vencedor.

8.2 - Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado na Imprensa Oficial e no site do Município de Doutor Pedrinho (<https://www.doutorpedrinho.sc.gov.br>), para conhecimento público.

9 – DO TERMO DE CONTRATO:

9.1 - Concluído e homologado o presente processo, de acordo com a oportunidade e conveniência do Município de Doutor Pedrinho, será convocado o proponente vencedor para formalização do contrato, conforme minuta constante do Anexo V a este Edital, o qual deverá ser assinado pelo respectivo proponente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e/ou em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

9.2 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que solicitado pelo proponente vencedor antes do término do prazo original ou, ainda, caso ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

9.3 - O contrato resultante desta Chamada Pública terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura.

10 – DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do(s) produto(s) licitado(s), contados da data da respectiva solicitação, conforme necessidade da municipalidade, independentemente da quantidade solicitada. As entregas dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverão ser efetuadas observando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como as disposições do Anexo I, nos locais e endereços descritos abaixo:





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

LOCAL	ENDEREÇO
NÚCLEO EDUCACIONAL FRITZ DONNER	Rua da Glória, nº 236, Bairro Salto Donner, Doutor Pedrinho – SC.
CEI FREI BRUNO LINDEN	Rua Santa Catarina, nº 321, Bairro Centro, Doutor Pedrinho – SC.
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	Rua Navegantes, nº 54, Bairro Capivari, Doutor Pedrinho – SC.

10.2 - Além da entrega nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação, deverá a contratada descarregar, armazenar e empilhar os produtos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

10.3 - O agricultor/produtor deverá proceder à entrega dos produtos devidamente trajado, asseado e apresentando identificação, estando na posse de 02 (duas) cópias do pedido, sendo que, uma deverá ser assinada pelo responsável pelo recebimento, e a outra ficará na unidade com assinatura do fornecedor.

10.4 - O recebimento do produto no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação será feito por agente público designado para tal fim, sendo proibida a entrega de mercadorias em locais distintos ao especificado neste Edital.

10.5 - As entregas deverão ser realizadas sempre que solicitado, durante todo o prazo de vigência do contrato, e os produtos deverão corresponder às especificações constantes no Anexo I.

10.6 - Os gêneros alimentícios serão devolvidos caso apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, onde o agricultor/produtor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da entrega.

10.7 - O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.8 - As informações com as datas, quantidades e locais de entrega de cada produto será disponibilizado ao fornecedor através da emissão da respectiva Ordem de Compra.

11 – DO RECEBIMENTO E CONTROLE DOS PRODUTOS:

11.1 - No ato da entrega dos itens, o Termo de Recebimento e Entrega dos produtos da Agricultura Familiar deverá ser assinado por representante da Entidade Executora e do fornecedor.

11.2 - A documentação fiscal será entregue na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o comprovante de entrega dos produtos na Unidade Escolar, compreendendo:

- a) Nota do produtor rural; ou,
- b) Nota avulsa de Produtor Rural (adquirida junto as Prefeituras); ou,
- c) Nota fiscal (grupo formal – cooperativa e associações com CNPJ).

11.3 - Para o item 1 (filé de tilápia) o licitante/produtor deverá apresentar laudo de inspeção do veterinário (de abate) juntamente com a Nota Fiscal em cada entrega.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado de forma fracionada (mensalmente), sempre em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s), mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

orientações do TCE/SC), observadas as quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO e efetivamente fornecidas pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais atribuições, responsabilidades e condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública e seus anexos.

12.2 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12.3 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o Município de Doutor Pedrinho.

12.4 - Considerando que o período de execução e entrega será inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preço.

13 – DAS OBRIGAÇÕES:

13.1 - DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:

- a) Controlar a efetiva entrega do objeto, bem como sua qualidade e conformidade;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto, bem como a compatibilidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
- c) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
- d) Notificar, por escrito, à contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
- e) Aplicar à contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

13.2 - DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de forma parcelada, de acordo com as especificações constantes no Edital de Chamada Pública, dentro do prazo contratual;
- b) Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao MUNICÍPIO, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento;
- c) Entregar os objetos nas condições e prazos estipulados no Edital de Chamada Pública para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar;
- d) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação, quanto da entrega dos gêneros licitados;
- e) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração, devendo assim efetuar a substituição sempre que necessário;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, tendo como agente o agricultor, na pessoa de preposto ou estranhos;
- g) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da documentação necessária, diretamente nas unidades receptoras (escolas / programas / projetos e/ou almoxarifado);
- h) Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Educação;
- i) Ao entregar os gêneros, descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade receptora e aguardar a conferência da entrega;
- j) Informar ao Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do contrato;
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade e/ou atividade que estiverem envolvidos na execução do presente contrato;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento ora contratado;
- n) Guardar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, as cópias das Notas Fiscais de venda, ou congêneres, dos produtos integrantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, deixando-os à disposição da fiscalização para comprovação;
- o) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
- p) Firmar o contrato resultante desta Chamada Pública em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a proponente sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa que poderá ser recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, podendo ser:
 - b.1. Moratória no valor de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2. Compensatória no valor de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Doutor Pedrinho, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.3 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.3.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO.





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

14.5 - O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.6 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo, sem direito a qualquer acréscimo no caso de posterior liberação para liquidação/pagamento.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Pessoalmente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, no site www.doutorpedrinho.sc.gov.br ou e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br.

15.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Município de Doutor Pedrinho;
- II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

15.4 - A presente Chamada Pública não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Doutor Pedrinho/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.5 - Para composição do preço de referência, será considerado o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, conforme estabelecido no artigo 31 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

15.6 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, o Município de Doutor Pedrinho/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.8 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

15.9 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

15.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC.

15.11 - É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.12 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.13 - A apresentação do projeto de venda implica na aceitação plena e total das condições deste Edital de Chamada Pública, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, em caso de descumprimento do compromisso assumido.

15.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.15 - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Doutor Pedrinho/SC, a finalidade e a segurança da contratação.

15.16 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.17 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

15.18 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

15.19 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ela superior.

15.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

15.21 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br.

15.22 - O Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio designados para o presente processo licitatório foram nomeados pela Portaria nº 212, de 02 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria nº 196, de 01 de outubro de 2025.

15.23 - Integram esta Chamada Pública, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência (Especificações do Objeto);
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo III – Projeto de venda;





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

- d) Anexo IV – Declaração de Atendimento às Condições de Participação;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

Doutor Pedrinho/SC, 15 de julho de 2026.

GELEADE GADIEL WOLLERT

Prefeito do Município de Doutor Pedrinho/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 10:07:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a726ad578823>





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORGÂNICOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.**

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição dos itens abaixo descritos:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	KG	880	FILÉ DE TILÁPIA, SEM ESPINHOS E SEM ESCAMAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. PRODUTO PORTANDO INSPEÇÃO.	R\$ 53,35	R\$ 46.948,00
2	LITRO	300	SUCO NATURAL DE UVA, ORGÂNICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. PODENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1 L E/OU 1,5 L. VALOR POR LITRO.	R\$ 16,26	R\$ 4.878,00
3	LITRO	300	SUCO NATURAL DE MAÇÃ, ORGÂNICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. PODENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1 L E/OU 1,5 L. VALOR POR LITRO.	R\$ 14,63	R\$ 4.389,00
4	LITRO	300	SUCO NATURAL DE LARANJA OU TANGERINA, ORGÂNICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. PODENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1 L E/OU 1,5 L. VALOR POR LITRO.	R\$ 12,79	R\$ 3.837,00
5	KG	220	MEL DE ABELHA PURO, PRODUZIDO A PARTIR DO NÉCTAR DAS FLORES E PROCESSADO POR ABELHAS. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSERVANTES OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS QUE ALTEREM A SUA COMPOSIÇÃO ORIGINAL. LIVRE DE ADITIVOS E INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO, DEVE APRESENTAR ASPECTO LÍQUIDO CRISTALINO, COM COLORAÇÃO VARIANDO DE LEVEMENTE AMARELADA A CASTANHO ESCURO E AROMA CARACTERÍSTICO. EMBALADO EM RECIPIENTE DE 1KG, COM ROTULAGEM E TABELA NUTRICIONAL CONFORME NORMAS VIGENTES.	R\$ 41,23	R\$ 9.070,60
6	KG	1.200	ABACATE: TAMANHO MÉDIO, NÃO DEVE ESTAR TOTALMENTE MADURO E NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 8,15	R\$ 9.780,00





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

7	KG	600	ABACAXI: TAMANHO MÉDIO. NÃO DEVE ESTAR TOTALMENTE MADURO E NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 6,56	R\$ 3.936,00
8	KG	500	ABÓBORA PAULISTA: TAMANHO MÉDIO. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
9	KG	400	ABOBRINHA - TAMANHO DE 250G A 600 G. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 5,42	R\$ 2.168,00
10	UNID	50	AÇAFRÃO EM PÓ: AÇAFRÃO PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, DE BOA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE ALIMENTO ORGÂNICO. EMBALAGEM: POTE DE VIDRO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 90 GRAMAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CUJAS EMBALAGENS ESTEJAM DANIFICADAS.	R\$ 12,46	R\$ 623,00
11	KG	200	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO: EMBALAGEM DE 1KG. EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 8,48	R\$ 1.696,00
12	MAÇO	600	ALFACE: FRESCA. ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS E SUJIDADES COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 3,59	R\$ 2.154,00
13	KG	60	ALHO: COM CASCA, COR CLARA, SEM SUJIDADES, BULBO INTEIRIÇO. SEM PARTES PODRES, BATIDAS, MANCHAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 33,76	R\$ 2.025,60
14	KG	2.500	BANANA CATURRA: SEM PARTES PODRES, BATIDAS, MANCHAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 4,48	R\$ 11.200,00
15	KG	2.500	BANANA PRATA: EM PENCAS ORIGINÁRIA DE PLANTA SADA. SEM PARTES PODRES, BATIDAS, MANCHAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 6,49	R\$ 16.225,00





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

16	KG	1.000	BATATA DOCE: FIRME, SEM PARTES PODRES, MANCHAS PRETAS, CORTES E CICATRIZES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
17	KG	1.500	BATATA INGLESA: FIRME, SEM PARTES PODRES, MANCHAS PRETAS, CORTES E CICATRIZES. LISA E LAVADA. DEVENDO TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 7,15	R\$ 10.725,00
18	KG	500	BETERRABA: TAMANHO MÉDIO. FIRME, SEM PARTES PODRES, MANCHAS, CORTES E CICATRIZES.	R\$ 5,59	R\$ 2.795,00
19	KG	300	BISCOITO CASEIRO DE AMENDOIM: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS, TAIS COMO: FARINHAS, OVOS, LEITE, ÓLEOS, GORDURAS, AÇÚCAR E/OU SAL. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRONTOS PARA O CONSUMO, CADA UNIDADE COM CERCA DE 10 GRAMAS. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.	R\$ 31,23	R\$ 9.369,00
20	KG	300	BISCOITO CASEIRO DE AVEIA: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS, TAIS COMO: FARINHAS, OVOS, LEITE, ÓLEOS, GORDURAS, AÇÚCAR E/OU SAL. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRONTOS PARA O CONSUMO, CADA UNIDADE COM CERCA DE 10 GRAMAS. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.	R\$ 31,90	R\$ 9.570,00
21	KG	300	BISCOITO CASEIRO DE CACAU: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS, TAIS	R\$ 32,30	R\$ 9.690,00





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

			COMO: FARINHAS, OVOS, LEITE, ÓLEOS, GORDURAS, AÇÚCAR E/OU SAL. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRONTOS PARA O CONSUMO, CADA UNIDADE COM CERCA DE 10 GRAMAS. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.		
22	KG	300	BISCOITO CASEIRO DE MILHO: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS, TAIS COMO: FARINHAS, OVOS, LEITE, ÓLEOS, GORDURAS, AÇÚCAR E/OU SAL. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRONTOS PARA O CONSUMO, CADA UNIDADE COM CERCA DE 10 GRAMAS. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.	R\$ 28,80	R\$ 8.640,00
23	KG	400	BISCOITO CASEIRO SEM PINTURA: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS, TAIS COMO: FARINHAS, OVOS, LEITE, ÓLEOS, GORDURAS, AÇÚCAR E/OU SAL. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRONTOS PARA O CONSUMO, CADA UNIDADE COM CERCA DE 10 GRAMAS. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.	R\$ 26,76	R\$ 10.704,00
24	KG	100	BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO COM TEMPEROS SEM LACTOSE: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES,	R\$ 36,30	R\$ 3.630,00





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br

Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01

CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

			CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 250G.		
25	KG	300	BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO DE BATATA DOCE COM CHIA: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 250G.	R\$ 38,33	R\$ 11.499,00
26	KG	300	BISCOITO DE TÂMARAS SEM AÇÚCAR: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS, TAIS COMO: FARINHAS, OVOS, LEITE, ÓLEOS, GORDURAS, (UVA PASSA BRANCA/PRETA E/OU TÂMARA E/OU DAMASCO E/OU AMEIXA) E/OU SAL. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO, CADA UNIDADE COM CERCA DE 10 GRAMAS. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE ATÉ 1 KG.	R\$ 49,30	R\$ 14.790,00
27	UNID	400	BRÓCOLIS JAPONÊS: SEM FOLHAS E TALOS, EM UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO. NÃO AMARELADO OU MURCHO. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 7,15	R\$ 2.860,00
28	KG	600	CAQUI FUYU: TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, NÃO DEVE ESTAR TOTALMENTE MADURO E NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 12,13	R\$ 7.278,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 10:07:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0a726ad578823>





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

29	KG	400	CEBOLA DE CABEÇA BRANCA: CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL, CONSISTÊNCIA FIRME E NÃO DEVEM ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 5,59	R\$ 2.236,00
30	MAÇO	100	CEBOLINHA VERDE: FOLHAS LISAS, FRESCAS, FIRMES E VIÇOSAS, DE COLORAÇÃO VERDE, LIMPAS E UNIFORMES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO.	R\$ 2,59	R\$ 259,00
31	KG	600	CENOURA: CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 6,62	R\$ 3.972,00
32	KG	600	CHUCHU: CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00
33	BANDEJA	100	COGUMELO SHIMEJI, IN NATURA. DEVEM SER EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	R\$ 13,46	R\$ 1.346,00
34	MAÇO	100	COUVE TIPO MANTEIGA: DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 3,59	R\$ 359,00
35	UNID	800	COUVE-FLOR: SEM FOLHAS, DE COR BRANCA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, NÃO AMARELADO OU MURCHO. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 8,16	R\$ 6.528,00
36	UNID	200	DOCE DE BANANA SEM AÇÚCAR: DOCE DE BANANA PRODUZIDO COM BANANA SEM AÇÚCAR, ADOÇANTE E MEL, SEM CONSERVANTES, CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO PESO LIQUIDO DE 600G. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 18,10	R\$ 3.620,00
37	UNID	200	DOCE DE MORANGO COM TÂMARA SEM AÇÚCAR: DOCE DE MORANGO PRODUZIDO COM MORANGO E TÂMARA SEM AÇÚCAR, ADOÇANTE E MEL, SEM CONSERVANTES, CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO PESO LIQUIDO DE 600G. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 24,53	R\$ 4.906,00





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

38	MAÇO	200	ESPINAFRE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO, SÃO E FIRME, CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, DEVENDO SER ENTREGUE EMBALADOS CONFORME PEDIDO.	R\$ 4,09	R\$ 818,00
39	PACOTE	500	FARINHA DE MANDIOCA: GRUPO FARINHA BRANCA. SUB - GRUPO: SECA. CLASSE FINA, TIPO 1. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO (EMBALAGEM COM 1KG).	R\$ 7,22	R\$ 3.610,00
40	PACOTE	300	FARINHA DE MILHO FINA. DEVEM SER EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM COM 1 KG.	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
41	KG	600	FEIJÃO PRETO: PACOTE DE 1KG - TIPO 1, NOVO DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS CARUNCHADOS E TORRADOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 8,59	R\$ 5.154,00
42	KG	600	FEIJÃO VERMELHO: PACOTE DE 1KG - TIPO 1, NOVO DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS CARUNCHADOS E TORRADOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 10,46	R\$ 6.276,00
43	KG	500	GOIABA VERMELHA: DE PRIMEIRA QUALIDADE; EM UNIDADES, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDAS E EM ÓTIMO PONTO DE MATURAÇÃO; COM POLPA INTACTA E FIRME; HIGIENIZADAS; ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 10,12	R\$ 5.060,00
44	KG	300	LARANJA PERA: FIRME, SEM PARTES PODRES, CORTES E CICATRIZES. TAMANHO ADEQUADO. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
45	KG	50	LIMÃO: FIRME, SEM PARTES PODRES, CORTES E CICATRIZES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 6,09	R\$ 304,50
46	KG	800	MAÇA FUJI: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM UNIDADES, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS E EM ÓTIMO PONTO DE	R\$ 10,12	R\$ 8.096,00





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

			MATURAÇÃO, COM POLPA INTACTA E FIRME, HIGIENIZADAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.		
47	KG	1.000	MAÇA GALA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM UNIDADES, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS E EM ÓTIMO PONTO DE MATURAÇÃO, COM POLPA INTACTA E FIRME, HIGIENIZADAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 9,21	R\$ 9.210,00
48	KG	100	MACARRÃO CASEIRO SECO DE BETERRABA. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 17,93	R\$ 1.793,00
49	KG	100	MACARRÃO CASEIRO SECO DE AÇAFRÃO. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 17,93	R\$ 1.793,00
50	KG	100	MACARRÃO CASEIRO SECO DE ESPINAFRE. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 17,93	R\$ 1.793,00
51	KG	300	MACARRÃO CASEIRO SECO: MACARRÃO TIPO TALHARIM. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 14,53	R\$ 4.359,00





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

52	KG	200	MACARRÃO TRADICIONAL SECO TIPO AVE MARIA (ARGOLINHA). NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 6,66	R\$ 1.332,00
53	KG	200	MACARRÃO TRADICIONAL SECO TIPO ESPAGUETINHO. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 6,64	R\$ 1.328,00
54	KG	100	MACARRÃO CASEIRO INTEGRAL CONGELADO. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 20,13	R\$ 2.013,00
55	KG	100	MACARRÃO CASEIRO TIPO RIGATI CONGELADO. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 19,13	R\$ 1.913,00
56	KG	600	MAMÃO FORMOSA: CASCA FINA, LISA, DE CONSISTÊNCIA FIRME. FIRME, SEM PARTES PODRES, CORTES E CICATRIZES. TAMANHO ADEQUADO. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 9,15	R\$ 5.490,00
57	KG	800	MANGA PALMER: TAMANHO MÉDIO. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 10,09	R\$ 8.072,00
58	KG	200	MARACUJÁ. FIRME, SEM PARTES PODRES, CORTES E CICATRIZES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 10,42	R\$ 2.084,00
59	KG	2.500	MELANCIA: NÃO DEVE APRESENTAR CASCA RACHADA, MANCHADA, PERFURADA E POLPA AMOLECIDA. O PESO DEVE SER EM TORNO DE 10 KG A UNIDADE.	R\$ 3,09	R\$ 7.725,00





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

			DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.		
60	BANDEJA	200	MILHO VERDE: APRESENTAÇÃO EM ESPIGA DESCASCADO, IN NATURA, TAMANHO MÉDIA A GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO, ÍNTEGRO, INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGO E LARVAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, BEM DESENVOLVIDO, NO PONTO DE "LEITE". EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE. BANDEJA COM 5 ESPIGAS.	R\$ 7,26	R\$ 1.452,00
61	KG	1.000	MORANGO: LIVRE DE PARTES MOLES ÍNTEGRO, INTEIRO E SEM PARTES APODRECIDAS, SEM CORTES OU RACHADURAS. SEM SUJIDADES. EMBALAGEM EM BANDEJA PLÁSTICA COM TAMPA APRESENTANDO FUIROS PARA MELHOR CONSERVAÇÃO DE 500 OU 1KG.	R\$ 25,63	R\$ 25.630,00
62	KG	80	MORANGO CONGELADO LIVRE DE PARTES MOLES ÍNTEGRO, INTEIRO E SEM PARTES APODRECIDAS, SEM CORTES OU RACHADURAS. SEM SUJIDADES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS. EMBALAGEM DE 500 OU 1KG.	R\$ 22,93	R\$ 1.834,40
63	BANDEJA	1.500	OVO DE GALINHA CAIPIRA, PRODUTO FRESCO, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CAIXA COM 30 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	R\$ 27,59	R\$ 41.385,00
64	KG	1.000	PÃO DE MILHO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, MEL, MELADO E ADOÇANTES. PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO.	R\$ 16,93	R\$ 16.930,00
65	KG	1.000	PÃO DE CENOURA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, MEL, MELADO E ADOÇANTES. PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS. PRODUZIDOS SEM A	R\$ 17,73	R\$ 17.730,00





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

			UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO.		
66	KG	800	PÃO INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, MEL, MELADO E ADOÇANTES. PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO.	R\$ 18,93	R\$ 15.144,00
67	KG	300	PEPINO SALADA TIPO JAPONÊS: FIRMES E VERDES. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
68	KG	300	PEPINO SALADA: FIRMES E VERDES. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
69	KG	200	PERA WILLIAMS: UNIDADES DE TAMANHO ADEQUADO, LIVRE DE PARTES AMOLECIDAS, RACHADURAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 14,56	R\$ 2.912,00
70	KG	400	PÊSSEGO: UNIDADES DE TAMANHO ADEQUADO, LIVRE DE PARTES AMOLECIDAS, RACHADURAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 13,13	R\$ 5.252,00
71	KG	400	PITAYA: MADURA, SEM PARTES PODRES, BATIDAS, MANCHAS E CORTES, ÍNTEGRAS. UNIDADES DE TAMANHO ADEQUADO. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 21,63	R\$ 8.652,00





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

72	UNID	200	POLPA DE TOMATE: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DE CONSERVANTES E CORANTES. INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA E TEMPERO VERDE. VALIDADE: DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DEVE SER EM POTE DE VIDRO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 600 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA. APRESENTAR RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O NOME DA COOPERATIVA (OU PRODUTOR) DA AGRICULTURA FAMILIAR DEVE CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO, O PRODUTOR DEVE OBRIGATORIAMENTE ESTAR NA LISTA DE DAP FÍSICA DA COOPERATIVA, APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 16,10	R\$ 3.220,00
73	UNID	300	REPOLHO VERDE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
74	UNID	300	REPOLHO ROXO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 6,16	R\$ 1.848,00
75	MAÇO	200	SALSA: MAÇO DE 150G. IN NATURA, VERDE, SEM PARTES AMARELADAS, BOA QUALIDADE. EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE. OS MAÇOS DEVEM ESTAR EMBALADOS SEPARADAMENTE.	R\$ 2,59	R\$ 518,00
76	KG	600	TANGERINA - TIPO COMUM: APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO, ASPECTO, COR E OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 6,09	R\$ 3.654,00
77	KG	600	TANGERINA - TIPO POKAN: APRESENTANDO TAMANHO (120G A 200G), ASPECTO, COR E OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

78	KG	100	TOMATE - TIPO CEREJA: DE BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO.	R\$ 13,53	R\$ 1.353,00
79	KG	800	TOMATE - TIPO SALADA: TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 8,12	R\$ 6.496,00
80	KG	500	UVA: APRESENTANDO COR, TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORME. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO.	R\$ 13,46	R\$ 6.730,00
81	KG	300	VAGEM - VERDE, SEM FIO, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO.	R\$ 10,53	R\$ 3.159,00
82	KG	200	QUEIJO MEIA CURA, DE LEITE DE VACA, MATURADO, POR PERÍODO INTERMEDIÁRIO, COM TEXTURA FIRME E LEVEMENTE MACIA, SABOR SUAVE, MATURADO POR PERÍODO INTERMEDIÁRIO; TEXTURA FIRME LEVEMENTE MACIA, COLORAÇÃO BRANCO-AMARELA UNIFORME, O PRODUTO DEVE SER PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO REGISTRADO E INSPECIONADO POR ÓRGÃO COMPETENTE. DEVE ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ISENTO DE: SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, INSETOS OU LARVAS, BOLORES E MOFOS NÃO CARACTERÍSTICOS, ODOR DESAGRADÁVEL OU RANÇOSO. NÃO DEVE APRESENTAR: EXCESSO DE UMIDADE SUPERFICIAL, EMBALAGEM VIOLADA OU DANIFICADA. DEVE CONTER NA ROTULAGEM: NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF/SIE/SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	R\$ 50,23	R\$ 10.046,00
TOTAL GERAL MÁXIMO:				R\$ 517.976,10	

Abreviações: KG = quilograma / L = litro / UNID = unidade.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 10:07:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a726ad578823>





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

3.1 - Os objetos relacionados no presente Termo de Referência são considerados bens e serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 68/2023.

3.3 - A presente licitação será realizada na modalidade de Credenciamento através de processo administrativo de Chamamento Público nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 - A forma de julgamento será por item, haja vista que não se vislumbra a necessidade de padronização e uniformização dos objetos, de forma que uma única empresa o execute.

3.5 - O Contrato resultante deste Processo Licitatório, vigorará a partir da data de sua assinatura estendendo-se até 31 de dezembro de 2026, podendo, por interesse do MUNICÍPIO, ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - A presente Chamada Pública visa à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para compor as refeições ofertadas aos alunos matriculados nas creches e escolas do município, de modo a suprir as necessidades nutricionais, conforme preconiza o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contribuindo assim, para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, além de fomentar a economia local e promover o desenvolvimento sustentável dos produtores rurais do município e região.

4.2 - Apesar de ainda não existir formalmente no âmbito municipal um plano de contratação anual, esta contratação é realizada anualmente e pode-se inferir, ainda que de forma indireta, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de contratações e aquisições anuais.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 - A presente solução visa à aquisição de gêneros alimentícios orgânicos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, garantindo o fornecimento de alimentos saudáveis e de qualidade para a alimentação escolar do município de Doutor Pedrinho/SC durante o exercício de 2026. A contratação seguirá as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), priorizando a sustentabilidade, a valorização da produção local e o fortalecimento da economia rural, assegurando que todos os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos.

6 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - O Edital deverá qualificar para o certame interessados que possuam experiência e capacidade para o fornecimento do objeto da licitação, a partir da exigência de informações e documentos de habilitação necessários e suficientes de acordo com o estabelecido nesse Termo de Referência e aplicado ao Edital de licitação.

6.2 - Os objetos deverão estar em plenas condições de uso, podendo ser recusado o recebimento em casos em que o mesmo apresente anormalidades, avaliadas pelos responsáveis pelo recebimento e fiscalização.

6.3 - Considerando-se que o pagamento somente vai ocorrer após a entrega do objeto, não será requerida a prestação de garantia para a contratação conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

7 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do(s) produto(s) licitado(s), contados da data da respectiva solicitação, conforme necessidade da municipalidade, independentemente da quantidade solicitada. As entregas dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverão ser efetuadas observando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como as disposições do presente Termo de Referência, nos locais e endereços descritos abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
NÚCLEO EDUCACIONAL FRITZ DONNER	Rua da Glória, nº 236, Bairro Salto Donner, Doutor Pedrinho – SC.
CEI FREI BRUNO LINDEN	Rua Santa Catarina, nº 321, Bairro Centro, Doutor Pedrinho – SC.
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	Rua Navegantes, nº 54, Bairro Capivari, Doutor Pedrinho – SC.

7.2 - Além da entrega nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação, deverá a contratada descarregar, armazenar e empilhar os produtos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

7.3 - O agricultor/produtor deverá proceder à entrega dos produtos devidamente trajado, asseado e apresentando identificação, estando na posse de 02 (duas) cópias do pedido, sendo que, uma deverá ser assinada pelo responsável pelo recebimento, e a outra ficará na unidade com assinatura do fornecedor.

7.4 - O recebimento do produto no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação será feito por agente público designado para tal fim, sendo proibida a entrega de mercadorias em locais distintos ao especificado no Edital e no presente instrumento.

7.5 - As entregas deverão ser realizadas sempre que solicitado, durante todo o prazo de vigência do contrato, e os produtos deverão corresponder às especificações constantes no presente Termo de Referência.

7.6 - Os gêneros alimentícios serão devolvidos caso apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, onde o agricultor/produtor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da entrega.

7.7 - O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.8 - As informações com as datas, quantidades e locais de entrega de cada produto será disponibilizado ao fornecedor através da emissão da respectiva Ordem de Compra.

7.9 - No ato da entrega dos itens, o Termo de Recebimento e Entrega dos produtos da Agricultura Familiar deverá ser assinado por representante da Entidade Executora e do fornecedor.

7.10 - A documentação fiscal será entregue na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o comprovante de entrega dos produtos na Unidade Escolar, compreendendo:

- Nota do produtor rural; ou,
- Nota avulsa de Produtor Rural (adquirida junto as Prefeituras); ou,
- Nota fiscal (grupo formal – cooperativa e associações com CNPJ).

7.11 - Para o item 1 (filé de tilápia) o licitante/produtor deverá apresentar laudo de inspeção do veterinário (de abate) juntamente com a Nota Fiscal em cada entrega.





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

8 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 - O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - As comunicações entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no § 3º do art. 1º do Decreto nº 06/2021 e no art. 14 do Decreto nº 67/2023.

8.4 - O fiscal técnico do Contrato acompanhará a sua execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5 - O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a sua correção.

8.7 - O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

8.9 - O fiscal técnico comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.10 - O fiscal técnico do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.11 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.12 - O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato garantindo que todos os registros formais da execução sejam mantidos no histórico de gerenciamento, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.13 - O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.14 - O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

8.15 - O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência, na Proposta e nos demais elementos do processo licitatório.

9.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta e nos demais elementos do processo licitatório, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação, às suas próprias custas, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidades.

9.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

9.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e/ou contratual pela solidez e pela segurança dos bens e/ou serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9.6 - Em relação ao objeto do presente Termo de Referência, o pagamento será efetuado de forma fracionada (mensalmente), sempre em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s), mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), observadas as quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO e efetivamente fornecidas pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais atribuições, responsabilidades e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos.

9.7 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

9.8 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o Município de Doutor Pedrinho.

9.9 - Considerando que o período de execução e entrega será inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preço.

10 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade de CREDENCIAMENTO, através de processo administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - O licitante deverá apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista conforme especificado no Edital. Ademais, poderão ser solicitadas declarações e outros





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

documentos, conforme necessário. Além disso, deverá apresentar proposta de preços, preferencialmente nos moldes estabelecidos no Edital, com preços finais que não excedam os valores máximos de referência estimados pela Administração.

11 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - Com base nos levantamentos de preços efetuados, o valor total estimado da presente contratação é de R\$ 517.976,10 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e setenta e seis reais e dez centavos), conforme os valores unitários listados na tabela de preços descrita no subitem 2.1 deste Termo de Referência.

11.2 - Os valores estimados da presente contratação foram obtidos pelo cálculo da média dos valores coletados nos moldes do art. 31 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrado no mapa de preços em anexo.

12 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2026 do MUNICÍPIO, como segue:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelemento	Vínculo
2026	136	05	001	2010	3390	3297	150070000000
2026	137	05	001	2010	3390	3297	155270000300
2026	153	05	001	2031	3390	3297	150070000000
2026	154	05	001	2031	3390	3297	155270000100
2026	155	05	001	2031	3390	3297	155270000200

PATRICIA PEREIRA NONES
Secretária Municipal de Educação

Despacho:

Aprovo o presente Termo de Referência, autorizando-se a realização do processo licitatório.

GELEADE GADIEL WOLLERT
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORGÂNICOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.

REQUISITANTE:

Município de Doutor Pedrinho/SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo identificar e avaliar os cenários disponíveis para atender à demanda apresentada, assegurando a viabilidade técnica e econômica das soluções propostas. Este documento representa a etapa inicial do processo de planejamento e apresenta estudos voltados às contratações necessárias para atender às especificações descritas.

O principal objetivo do ETP é analisar a necessidade apresentada e identificar, no mercado, a melhor solução para atendê-la, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública. O documento busca fornecer uma análise detalhada das possíveis soluções, com base em critérios técnicos e econômicos, visando garantir a eficiência e a economicidade na execução dos serviços requisitados, em conformidade com os normativos técnicos aplicáveis.

Além disso, o ETP tem como finalidade subsidiar o processo licitatório, oferecendo informações essenciais para a elaboração do Termo de Referência, facilitando a tomada de decisão pela Administração Pública quanto à escolha da solução mais vantajosa e adequada para atender às necessidades identificadas.

Dessa forma, o ETP torna-se um instrumento indispensável para mitigar riscos na execução, otimizar a utilização de recursos financeiros e garantir a continuidade e a eficiência dos processos administrativos, respeitando os padrões de segurança e qualidade exigidos.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Fundamentação:

(Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)).

A contratação pretendida tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios orgânicos oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino de Doutor Pedrinho/SC, durante o exercício de 2026, visando assegurar o fornecimento contínuo de alimentos saudáveis, nutritivos e adequados aos estudantes atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A necessidade da contratação decorre da obrigação da Administração Pública em garantir alimentação escolar de qualidade aos alunos da rede municipal, observando os princípios da segurança alimentar e nutricional, bem como o atendimento às diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, especialmente no que se refere à utilização de produtos provenientes da agricultura familiar. A aquisição de alimentos orgânicos contribui diretamente para a oferta de refeições mais saudáveis, diversificadas e com maior valor nutricional, promovendo hábitos alimentares adequados e incentivando práticas sustentáveis.





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Além disso, a contratação fomenta o desenvolvimento econômico local e regional, fortalecendo os pequenos produtores rurais e incentivando a permanência das famílias no campo, mediante a geração de renda e valorização da produção agrícola familiar. Tal medida também favorece a redução de custos logísticos e a maior eficiência no abastecimento, em razão da proximidade entre produtores e unidades consumidoras.

A iniciativa proporciona impactos positivos à Administração Municipal, uma vez que contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados na área da educação, assegura maior regularidade no fornecimento dos alimentos e promove maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas à alimentação escolar. Ainda, a aquisição de produtos orgânicos e provenientes da agricultura familiar demonstra alinhamento com práticas de sustentabilidade, responsabilidade social e incentivo à economia local, atendendo ao interesse público e às necessidades da comunidade escolar do Município de Doutor Pedrinho/SC.

2 – ALINHAMENTO COM PCA:

Fundamentação:

(Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)).

O Município de Doutor Pedrinho não possui Plano de Contratação Anual no momento. Contudo, pode-se inferir, ainda que de forma indireta, que a presente contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de contratações e aquisições anuais.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação:

(Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)).

A contratada deverá atender os requisitos mínimos estabelecidos no Edital, de modo a possibilitar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, ressalvada a ampla competitividade, de acordo com a legislação de regência.

O certame deve-se limitar àqueles requisitos regulares de habilitação, incluindo as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, visando ao pleno atendimento do interesse público, eficácia e a segurança da contratação.

Complementarmente, os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, conservação, acondicionamento, transporte e entrega adequados ao consumo humano e às exigências da alimentação escolar.

Os produtos deverão ser oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, devendo os fornecedores apresentar a documentação comprobatória pertinente, inclusive Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme regulamentação vigente.

Os gêneros alimentícios classificados como orgânicos deverão possuir certificação válida emitida por organismo reconhecido oficialmente, ou estarem amparados por sistema participativo de garantia ou controle social para venda direta, nos termos da legislação específica aplicável à produção orgânica no Brasil.

Os produtos fornecidos deverão apresentar características compatíveis com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente quanto ao aspecto, odor, cor, textura, sabor, integridade, prazo de validade e condições higiênico-sanitárias, sendo vedado o fornecimento de





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

produtos deteriorados, impróprios para consumo, com embalagens danificadas ou em desacordo com as especificações contratuais.

A contratada deverá assegurar que o transporte e a entrega dos produtos sejam realizados em condições adequadas de higiene, conservação e acondicionamento, de modo a preservar a qualidade dos alimentos até sua efetiva entrega nos locais indicados pela Administração Municipal, observando os cronogramas, quantitativos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal competente, garantindo o abastecimento contínuo das unidades escolares durante o exercício de 2026, evitando desabastecimento e prejuízos à execução da alimentação escolar.

Os fornecedores deverão observar as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à atividade, bem como manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

A contratação deverá priorizar alimentos frescos, saudáveis e produzidos de forma sustentável, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, o fortalecimento da agricultura familiar local e regional e o atendimento ao interesse público de forma eficiente e responsável.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação:

(Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)).

A estimativa das quantidades foi definida com base nas necessidades identificadas pela Administração para o atendimento adequado da demanda prevista durante a vigência contratual, conforme demonstrado nas memórias de cálculo e demais documentos que a fundamentam, com o objetivo de assegurar o dimensionamento adequado dos recursos e garantir a eficiência na contratação.

Este documento, juntamente com os anexos que o acompanham, visa assegurar a transparência e a regularidade do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação:

(Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)).

Para atendimento da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios orgânicos oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados à alimentação escolar do Município de Doutor Pedrinho/SC, foram analisadas as soluções disponíveis atualmente no mercado, considerando aspectos relacionados à viabilidade operacional, atendimento à legislação aplicável, qualidade dos produtos, logística de fornecimento e interesse público envolvido.

Constatou-se que o mercado dispõe de fornecedores convencionais do comércio varejista e atacadista, bem como cooperativas, associações e produtores vinculados à agricultura familiar, aptos ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar. Entretanto, observou-se que a aquisição por meio da agricultura familiar apresenta maior compatibilidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente quanto ao incentivo à produção local, ao fortalecimento da economia rural e à promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes.





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Também foi verificado que a contratação direta de agricultores familiares, associações e cooperativas possibilita maior oferta de alimentos frescos, orgânicos e produzidos de forma sustentável, contribuindo para a melhoria da qualidade da alimentação escolar e para a valorização dos produtores locais e regionais. Além disso, essa solução favorece a redução de intermediários na cadeia de fornecimento, proporcionando maior rastreabilidade, melhor controle da origem dos produtos e potencial economicidade para a Administração Pública.

A análise de mercado demonstrou ainda que existe capacidade de fornecimento suficiente para atendimento da demanda estimada do Município, observadas as condições de sazonalidade dos produtos agrícolas e a necessidade de entregas parceladas ao longo do exercício de 2026.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a aquisição de gêneros alimentícios orgânicos oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, mediante procedimento de chamada pública, mostra-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa do Município de Doutor Pedrinho/SC, por atender às exigências legais aplicáveis, promover o desenvolvimento sustentável, incentivar a economia local e assegurar alimentação escolar de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino.

A solução escolhida demonstra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e alinhada ao interesse público, garantindo maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas à alimentação escolar e ao fortalecimento da agricultura familiar.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação:

(Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa preliminar de mercado, considerando os quantitativos estimados para atendimento da demanda da rede municipal de ensino ao longo do período contratual.

Para a composição da estimativa, foram observados os preços praticados no mercado regional, considerando ainda fatores relacionados à sazonalidade dos produtos, custos de produção, logística de entrega e características específicas dos gêneros alimentícios orgânicos.

Os levantamentos de preços foram realizados em conformidade com as disposições estabelecidas na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, observando os critérios aplicáveis à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A estimativa apresentada possui caráter preliminar e visa subsidiar o planejamento da contratação e a adequada previsão orçamentária da Administração Municipal, servindo como referência para a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução do processo de contratação.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	KG	880	FILÉ DE TILÁPIA, SEM ESPINHOS E SEM ESCAMAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. PRODUTO PORTANDO INSPEÇÃO.	R\$ 53,35	R\$ 46.948,00





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

2	LITRO	300	SUCO NATURAL DE UVA, ORGÂNICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. PODENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1 L E/OU 1,5 L. VALOR POR LITRO.	R\$ 16,26	R\$ 4.878,00
3	LITRO	300	SUCO NATURAL DE MAÇÃ, ORGÂNICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. PODENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1 L E/OU 1,5 L. VALOR POR LITRO.	R\$ 14,63	R\$ 4.389,00
4	LITRO	300	SUCO NATURAL DE LARANJA OU TANGERINA, ORGÂNICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. PODENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1 L E/OU 1,5 L. VALOR POR LITRO.	R\$ 12,79	R\$ 3.837,00
5	KG	220	MEL DE ABELHA PURO, PRODUZIDO A PARTIR DO NÉCTAR DAS FLORES E PROCESSADO POR ABELHAS. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSERVANTES OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS QUE ALTEREM A SUA COMPOSIÇÃO ORIGINAL. LIVRE DE ADITIVOS E INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO, DEVE APRESENTAR ASPECTO LÍQUIDO CRISTALINO, COM COLORAÇÃO VARIANDO DE LEVEMENTE AMARELADA A CASTANHO ESCURO E AROMA CARACTERÍSTICO. EMBALADO EM RECEPIENTE DE 1KG, COM ROTULAGEM E TABELA NUTRICIONAL CONFORME NORMAS VIGENTES.	R\$ 41,23	R\$ 9.070,60
6	KG	1.200	ABACATE: TAMANHO MÉDIO, NÃO DEVE ESTAR TOTALMENTE MADURO E NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 8,15	R\$ 9.780,00
7	KG	600	ABACAXI: TAMANHO MÉDIO. NÃO DEVE ESTAR TOTALMENTE MADURO E NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 6,56	R\$ 3.936,00
8	KG	500	ABÓBORA PAULISTA: TAMANHO MÉDIO. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
9	KG	400	ABOBRINHA - TAMANHO DE 250G A 600 G. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 5,42	R\$ 2.168,00
10	UNID	50	AÇAFRÃO EM PÓ: AÇAFRÃO PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, DE BOA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE ALIMENTO ORGÂNICO. EMBALAGEM: POTE DE VIDRO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 90 GRAMAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CUJAS EMBALAGENS ESTEJAM DANIFICADAS.	R\$ 12,46	R\$ 623,00





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br

Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01

CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

11	KG	200	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO: EMBALAGEM DE 1KG. EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 8,48	R\$ 1.696,00
12	MAÇO	600	ALFACE: FRESCA. ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS E SUJIDADES COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 3,59	R\$ 2.154,00
13	KG	60	ALHO: COM CASCA, COR CLARA, SEM SUJIDADES, BULBO INTEIRIÇO. SEM PARTES PODRES, BATIDAS, MANCHAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 33,76	R\$ 2.025,60
14	KG	2.500	BANANA CATURRA: SEM PARTES PODRES, BATIDAS, MANCHAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 4,48	R\$ 11.200,00
15	KG	2.500	BANANA PRATA: EM PENCAS ORIGINÁRIA DE PLANTA SADIA. SEM PARTES PODRES, BATIDAS, MANCHAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 6,49	R\$ 16.225,00
16	KG	1.000	BATATA DOCE: FIRME, SEM PARTES PODRES, MANCHAS PRETAS, CORTES E CICATRIZES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
17	KG	1.500	BATATA INGLESA: FIRME, SEM PARTES PODRES, MANCHAS PRETAS, CORTES E CICATRIZES. LISA E LAVADA. DEVENDO TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 7,15	R\$ 10.725,00
18	KG	500	BETERRABA: TAMANHO MÉDIO. FIRME, SEM PARTES PODRES, MANCHAS, CORTES E CICATRIZES.	R\$ 5,59	R\$ 2.795,00
19	KG	300	BISCOITO CASEIRO DE AMENDOIM: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS, TAIS COMO: FARINHAS, OVOS, LEITE, ÓLEOS, GORDURAS, AÇÚCAR E/OU SAL. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA:	R\$ 31,23	R\$ 9.369,00





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

			UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRONTOS PARA O CONSUMO, CADA UNIDADE COM CERCA DE 10 GRAMAS. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.		
20	KG	300	BISCOITO CASEIRO DE AVEIA: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS, TAIS COMO: FARINHAS, OVOS, LEITE, ÓLEOS, GORDURAS, AÇÚCAR E/OU SAL. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRONTOS PARA O CONSUMO, CADA UNIDADE COM CERCA DE 10 GRAMAS. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.	R\$ 31,90	R\$ 9.570,00
21	KG	300	BISCOITO CASEIRO DE CACAU: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS, TAIS COMO: FARINHAS, OVOS, LEITE, ÓLEOS, GORDURAS, AÇÚCAR E/OU SAL. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRONTOS PARA O CONSUMO, CADA UNIDADE COM CERCA DE 10 GRAMAS. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.	R\$ 32,30	R\$ 9.690,00
22	KG	300	BISCOITO CASEIRO DE MILHO: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS, TAIS COMO: FARINHAS, OVOS, LEITE, ÓLEOS, GORDURAS, AÇÚCAR E/OU SAL. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA	R\$ 28,80	R\$ 8.640,00





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

			PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRONTOS PARA O CONSUMO, CADA UNIDADE COM CERCA DE 10 GRAMAS. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.		
23	KG	400	BISCOITO CASEIRO SEM PINTURA: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS, TAIS COMO: FARINHAS, OVOS, LEITE, ÓLEOS, GORDURAS, AÇÚCAR E/OU SAL. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRONTOS PARA O CONSUMO, CADA UNIDADE COM CERCA DE 10 GRAMAS. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.	R\$ 26,76	R\$ 10.704,00
24	KG	100	BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO COM TEMPEROS SEM LACTOSE: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 250G.	R\$ 36,30	R\$ 3.630,00
25	KG	300	BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO DE BATATA DOCE COM CHIA: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 250G.	R\$ 38,33	R\$ 11.499,00





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

26	KG	300	BISCOITO DE TÂMARAS SEM AÇÚCAR: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS, TAIS COMO: FARINHAS, OVOS, LEITE, ÓLEOS, GORDURAS, (UVA PASSA BRANCA/PRETA E/OU TÂMARA E/OU DAMASCO E/OU AMEIXA) E/OU SAL. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO, CADA UNIDADE COM CERCA DE 10 GRAMAS. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE ATÉ 1 KG.	R\$ 49,30	R\$ 14.790,00
27	UNID	400	BRÓCOLIS JAPONÊS: SEM FOLHAS E TALOS, EM UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO. NÃO AMARELADO OU MURCHO. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 7,15	R\$ 2.860,00
28	KG	600	CAQUI FUYU: TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, NÃO DEVE ESTAR TOTALMENTE MADURO E NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 12,13	R\$ 7.278,00
29	KG	400	CEBOLA DE CABEÇA BRANCA: CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL, CONSISTÊNCIA FIRME E NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 5,59	R\$ 2.236,00
30	MAÇO	100	CEBOLINHA VERDE: FOLHAS LISAS, FRESCAS, FIRMES E VIÇOSAS, DE COLORAÇÃO VERDE, LIMPAS E UNIFORMES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO.	R\$ 2,59	R\$ 259,00
31	KG	600	CENOURA: CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 6,62	R\$ 3.972,00
32	KG	600	CHUCHU: CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00
33	BANDEJA	100	COGUMELO SHIMEJI, IN NATURA. DEVEM SER EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	R\$ 13,46	R\$ 1.346,00





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

34	MAÇO	100	COUVE TIPO MANTEIGA: DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 3,59	R\$ 359,00
35	UNID	800	COUVE-FLOR: SEM FOLHAS, DE COR BRANCA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, NÃO AMARELADO OU MURCHO. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 8,16	R\$ 6.528,00
36	UNID	200	DOCE DE BANANA SEM AÇÚCAR: DOCE DE BANANA PRODUZIDO COM BANANA SEM AÇÚCAR, ADOÇANTE E MEL, SEM CONSERVANTES, CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO PESO LIQUIDO DE 600G. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 18,10	R\$ 3.620,00
37	UNID	200	DOCE DE MORANGO COM TÂMARA SEM AÇÚCAR: DOCE DE MORANGO PRODUZIDO COM MORANGO E TÂMARA SEM AÇÚCAR, ADOÇANTE E MEL, SEM CONSERVANTES, CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO PESO LIQUIDO DE 600G. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 24,53	R\$ 4.906,00
38	MAÇO	200	ESPINAFRE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO, SÃO E FIRME, CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, DEVENDO SER ENTREGUE EMBALADOS CONFORME PEDIDO.	R\$ 4,09	R\$ 818,00
39	PACOTE	500	FARINHA DE MANDIOCA: GRUPO FARINHA BRANCA. SUB - GRUPO: SECA. CLASSE FINA, TIPO 1. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO (EMBALAGEM COM 1KG).	R\$ 7,22	R\$ 3.610,00
40	PACOTE	300	FARINHA DE MILHO FINA. DEVEM SER EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM COM 1 KG.	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
41	KG	600	FEIJÃO PRETO: PACOTE DE 1KG - TIPO 1, NOVO DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS CARUNCHADOS E TORRADOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 8,59	R\$ 5.154,00
42	KG	600	FEIJAO VERMELHO: PACOTE DE 1KG - TIPO 1, NOVO DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS CARUNCHADOS E TORRADOS.	R\$ 10,46	R\$ 6.276,00





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

			EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
43	KG	500	GOIABA VERMELHA: DE PRIMEIRA QUALIDADE; EM UNIDADES, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDAS E EM ÓTIMO PONTO DE MATURAÇÃO; COM POLPA INTACTA E FIRME; HIGIENIZADAS; ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 10,12	R\$ 5.060,00
44	KG	300	LARANJA PERA: FIRME, SEM PARTES PODRES, CORTES E CICATRIZES. TAMANHO ADEQUADO. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
45	KG	50	LIMÃO: FIRME, SEM PARTES PODRES, CORTES E CICATRIZES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 6,09	R\$ 304,50
46	KG	800	MAÇA FUJI: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM UNIDADES, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS E EM ÓTIMO PONTO DE MATURAÇÃO, COM POLPA INTACTA E FIRME, HIGIENIZADAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 10,12	R\$ 8.096,00
47	KG	1.000	MAÇA GALA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM UNIDADES, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS E EM ÓTIMO PONTO DE MATURAÇÃO, COM POLPA INTACTA E FIRME, HIGIENIZADAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 9,21	R\$ 9.210,00
48	KG	100	MACARRÃO CASEIRO SECO DE BETERRABA. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 17,93	R\$ 1.793,00





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

49	KG	100	MACARRÃO CASEIRO SECO DE AÇAFRÃO. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 17,93	R\$ 1.793,00
50	KG	100	MACARRÃO CASEIRO SECO DE ESPINAFRE. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 17,93	R\$ 1.793,00
51	KG	300	MACARRÃO CASEIRO SECO: MACARRÃO TIPO TALHARIM. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 14,53	R\$ 4.359,00
52	KG	200	MACARRÃO TRADICIONAL SECO TIPO AVE MARIA (ARGOLINHA). NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 6,66	R\$ 1.332,00
53	KG	200	MACARRÃO TRADICIONAL SECO TIPO ESPAGUETINHO. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 6,64	R\$ 1.328,00
54	KG	100	MACARRÃO CASEIRO INTEGRAL CONGELADO. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 20,13	R\$ 2.013,00
55	KG	100	MACARRÃO CASEIRO TIPO RIGATI CONGELADO. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE	R\$ 19,13	R\$ 1.913,00





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

			INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
56	KG	600	MAMÃO FORMOSA: CASCA FINA, LISA, DE CONSISTÊNCIA FIRME. FIRME, SEM PARTES PODRES, CORTES E CICATRIZES. TAMANHO ADEQUADO. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 9,15	R\$ 5.490,00
57	KG	800	MANGA PALMER: TAMANHO MÉDIO. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 10,09	R\$ 8.072,00
58	KG	200	MARACUJÁ. FIRME, SEM PARTES PODRES, CORTES E CICATRIZES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 10,42	R\$ 2.084,00
59	KG	2.500	MELANCIA: NÃO DEVE APRESENTAR CASCA RACHADA, MANCHADA, PERFURADA E POLPA AMOLECIDA. O PESO DEVE SER EM TORNO DE 10 KG A UNIDADE. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 3,09	R\$ 7.725,00
60	BANDEJA	200	MILHO VERDE: APRESENTAÇÃO EM ESPIGA DESCASCADO, IN NATURA, TAMANHO MÉDIA A GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO, ÍNTEGRO, INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGO E LARVAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, BEM DESENVOLVIDO, NO PONTO DE "LEITE". EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE. BANDEJA COM 5 ESPIGAS.	R\$ 7,26	R\$ 1.452,00
61	KG	1.000	MORANGO: LIVRE DE PARTES MOLES ÍNTEGRO, INTEIRO E SEM PARTES APODRECIDAS, SEM CORTES OU RACHADURAS. SEM SUJIDADES. EMBALAGEM EM BANDEJA PLÁSTICA COM TAMPA APRESENTANDO FUROS PARA MELHOR CONSERVAÇÃO DE 500 OU 1KG.	R\$ 25,63	R\$ 25.630,00
62	KG	80	MORANGO CONGELADO LIVRE DE PARTES MOLES ÍNTEGRO, INTEIRO E SEM PARTES APODRECIDAS, SEM CORTES OU RACHADURAS. SEM SUJIDADES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS. EMBALAGEM DE 500 OU 1KG.	R\$ 22,93	R\$ 1.834,40
63	BANDEJA	1.500	OVO DE GALINHA CAPIRA, PRODUTO FRESCO, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU	R\$ 27,59	R\$ 41.385,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 10:07:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a726ad578823>





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

			ISOPOR. CAIXA COM 30 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.		
64	KG	1.000	PÃO DE MILHO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, MEL, MELADO E ADOÇANTES. PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO.	R\$ 16,93	R\$ 16.930,00
65	KG	1.000	PÃO DE CENOURA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, MEL, MELADO E ADOÇANTES. PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO.	R\$ 17,73	R\$ 17.730,00
66	KG	800	PÃO INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, MEL, MELADO E ADOÇANTES. PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO.	R\$ 18,93	R\$ 15.144,00
67	KG	300	PEPINO SALADA TIPO JAPONÊS: FIRMES E VERDES. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
68	KG	300	PEPINO SALADA: FIRMES E VERDES. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

69	KG	200	PERA WILLIAMS: UNIDADES DE TAMANHO ADEQUADO, LIVRE DE PARTES AMOLECIDAS, RACHADURAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 14,56	R\$ 2.912,00
70	KG	400	PÊSSEGO: UNIDADES DE TAMANHO ADEQUADO, LIVRE DE PARTES AMOLECIDAS, RACHADURAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 13,13	R\$ 5.252,00
71	KG	400	PITAYA: MADURA, SEM PARTES PODRES, BATIDAS, MANCHAS E CORTES, ÍNTEGRAS. UNIDADES DE TAMANHO ADEQUADO. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 21,63	R\$ 8.652,00
72	UNID	200	POLPA DE TOMATE: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DE CONSERVANTES E CORANTES. INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA E TEMPERO VERDE. VALIDADE: DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DEVE SER EM POTE DE VIDRO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 600 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA. APRESENTAR RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O NOME DA COOPERATIVA (OU PRODUTOR) DA AGRICULTURA FAMILIAR DEVE CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO, O PRODUTOR DEVE OBRIGATORIAMENTE ESTAR NA LISTA DE DAP FÍSICA DA COOPERATIVA, APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 16,10	R\$ 3.220,00
73	UNID	300	REPOLHO VERDE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
74	UNID	300	REPOLHO ROXO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 6,16	R\$ 1.848,00
75	MAÇO	200	SALSA: MAÇO DE 150G. IN NATURA, VERDE, SEM PARTES AMARELADAS, BOA QUALIDADE. EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE. OS MAÇOS DEVEM ESTAR EMBALADOS SEPARADAMENTE.	R\$ 2,59	R\$ 518,00





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

76	KG	600	TANGERINA - TIPO COMUM: APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO, ASPECTO, COR E OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 6,09	R\$ 3.654,00
77	KG	600	TANGERINA - TIPO POKAN: APRESENTANDO TAMANHO (120G A 200G), ASPECTO, COR E OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
78	KG	100	TOMATE - TIPO CEREJA: DE BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO.	R\$ 13,53	R\$ 1.353,00
79	KG	800	TOMATE - TIPO SALADA: TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 8,12	R\$ 6.496,00
80	KG	500	UVA: APRESENTANDO COR, TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORME. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO.	R\$ 13,46	R\$ 6.730,00
81	KG	300	VAGEM - VERDE, SEM FIO, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO.	R\$ 10,53	R\$ 3.159,00
82	KG	200	QUEIJO MEIA CURA, DE LEITE DE VACA, MATURADO, POR PERÍODO INTERMEDIÁRIO, COM TEXTURA FIRME E LEVEMENTE MACIA, SABOR SUAVE, MATURADO POR PERÍODO INTERMEDIÁRIO; TEXTURA FIRME LEVEMENTE MACIA, COLORAÇÃO BRANCO-AMARELA UNIFORME, O PRODUTO DEVE SER PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO REGISTRADO E INSPECIONADO POR ÓRGÃO COMPETENTE. DEVE ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ISENTO DE: SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, INSETOS OU LARVAS, BOLORES E MOFOS NÃO CARACTERÍSTICOS, ODOR DESAGRADÁVEL OU RANÇOSO. NÃO DEVE	R\$ 50,23	R\$ 10.046,00





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

		APRESENTAR: EXCESSO DE UMIDADE SUPERFICIAL, EMBALAGEM VIOLADA OU DANIFICADA. DEVE CONTER NA ROTULAGEM: NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF/SIE/SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.		
TOTAL GERAL MÁXIMO:			R\$ 517.976,10	

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação:

(Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)).

A solução escolhida para atendimento da necessidade do Município de Doutor Pedrinho/SC consiste na realização de procedimento de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios orgânicos oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao fornecimento da alimentação escolar durante o exercício de 2026, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais legislações aplicáveis.

A solução contempla o fornecimento parcelado de alimentos, conforme cronograma e demanda da Administração Municipal, garantindo o abastecimento contínuo das unidades escolares e a adequada execução do programa de alimentação escolar. Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança alimentar, condições sanitárias e especificações técnicas definidas no Termo de Referência e demais documentos do processo de contratação.

A adoção desta solução mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnicos e econômicos, considerando que possibilita a aquisição de alimentos frescos, saudáveis e produzidos de forma sustentável, contribuindo para a melhoria da qualidade nutricional das refeições ofertadas aos estudantes da rede municipal de ensino.

Além disso, a contratação por meio da agricultura familiar promove o fortalecimento da economia local e regional, incentiva a permanência das famílias no meio rural, amplia a geração de renda aos pequenos produtores e reduz a necessidade de intermediários no fornecimento dos alimentos, favorecendo maior eficiência logística e melhor controle da origem e qualidade dos produtos fornecidos.

A solução escolhida também atende às exigências legais aplicáveis à alimentação escolar, especialmente quanto ao incentivo à agricultura familiar e à promoção da segurança alimentar e nutricional, demonstrando-se técnica e administrativamente viável, economicamente adequada e alinhada ao interesse público e às necessidades do Município de Doutor Pedrinho/SC.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Fundamentação:

(Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII, do § 1º, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)).

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

O § 1º do referido artigo estabelece que, na aplicação deste princípio, devem ser avaliados fatores como a responsabilidade técnica, os custos decorrentes da celebração e gestão de múltiplos contratos em comparação com os eventuais benefícios da divisão do objeto em itens ou lotes, bem como o dever de fomentar a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado.





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que o parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, tendo em vista a diversidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos e a possibilidade de participação de diferentes produtores, associações e cooperativas da agricultura familiar.

A divisão do objeto por itens possibilita maior ampliação da competitividade, favorece a participação de pequenos produtores rurais e amplia o acesso da agricultura familiar ao mercado institucional, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Além disso, o parcelamento contribui para maior eficiência no fornecimento dos produtos, considerando a sazonalidade da produção agrícola, a diversidade dos alimentos e a necessidade de entregas parceladas ao longo do exercício de 2026, sem comprometer a padronização, a qualidade ou a adequada execução contratual.

Dessa maneira, a solução assegura observância aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência administrativa, garantindo adequada execução do objeto e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação:

(Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)).

A contratação para aquisição de gêneros alimentícios orgânicos oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar do Município de Doutor Pedrinho/SC, proporcionará benefícios relevantes à Administração Pública e à comunidade escolar, especialmente no que se refere à garantia do fornecimento contínuo e adequado de alimentos durante o exercício de 2026.

A solução contribuirá para a melhoria da qualidade nutricional das refeições ofertadas aos estudantes da rede municipal de ensino, mediante o fornecimento de alimentos frescos, saudáveis e produzidos de forma sustentável, promovendo maior segurança alimentar e nutricional aos alunos atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Além dos benefícios relacionados à alimentação escolar, a contratação também incentivará o fortalecimento da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, promovendo geração de renda, valorização da produção local e regional e estímulo ao desenvolvimento econômico sustentável do Município e da região.

A aquisição dos produtos diretamente da agricultura familiar possibilitará maior controle da origem, qualidade e rastreabilidade dos alimentos fornecidos, bem como maior eficiência logística e operacional no abastecimento das unidades escolares, especialmente em razão das entregas parceladas conforme a demanda da Administração Municipal.

Por fim, a contratação permitirá o atendimento das exigências legais aplicáveis à alimentação escolar, assegurando observância aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas educacionais e alimentares do Município de Doutor Pedrinho/SC.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Fundamentação:

(Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)).





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

- **Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico**, detalhando os serviços e requisitos;
- **Pesquisa de mercado** para obter orçamentos e garantir preços compatíveis com o mercado;
- **Abertura de processo licitatório**, de acordo com a legislação vigente;
- **Verificação da regularidade das empresas**, como habilitação técnica e fiscal;
- **Análise jurídica do contrato**, assegurando conformidade legal e inclusão de cláusulas de proteção;
- **Verificação de disponibilidade orçamentária** para cobrir a despesa da contratação;
- **Designação de fiscal do contrato** para monitorar a execução do objeto;
- **Previsão de cláusulas de penalidades e rescisão** para proteger a administração;
- **Celebração do contrato com publicação oficial**, assegurando transparência.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Fundamentação:

(Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)).

Vale ressaltar que não existem contratações correlatas (cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si) e/ou interdependentes (que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração) necessárias para a execução desta contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

Fundamentação:

(Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)).

A aquisição de gêneros alimentícios orgânicos oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao transporte dos produtos, à geração de resíduos provenientes de embalagens e ao descarte inadequado de alimentos eventualmente não consumidos.

Contudo, considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais tendem a ser reduzidos, especialmente em razão da priorização de alimentos orgânicos e produzidos localmente, o que contribui para a diminuição do uso de insumos químicos, redução da emissão de poluentes decorrentes do transporte em longas distâncias e incentivo a práticas agrícolas mais sustentáveis.

Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, bem como orientado o uso de embalagens adequadas e, sempre que possível, reutilizáveis ou recicláveis. Também deverão ser adotadas ações voltadas ao adequado armazenamento e controle de consumo dos alimentos, visando reduzir desperdícios e minimizar a geração de resíduos.

Dessa forma, a contratação demonstra alinhamento com princípios de sustentabilidade ambiental e desenvolvimento sustentável, contribuindo para a promoção de práticas mais responsáveis na execução da alimentação escolar do Município de Doutor Pedrinho/SC.

13 – POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação:

(Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)).

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação prevista atende plenamente à necessidade identificada, oferecendo uma solução adequada, eficiente e alinhada aos objetivos institucionais da Administração. A proposta foi elaborada com base em critérios técnicos, econômicos e ambientais, garantindo a compatibilidade com os recursos disponíveis e a observância dos princípios da administração pública. Dessa





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

forma, a contratação representa a melhor alternativa para cumprir as demandas apresentadas, assegurando a efetividade no uso dos recursos públicos e o alcance dos resultados esperados.

PATRICIA PEREIRA NONES
Secretária Municipal de Educação





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

ANEXO III



Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

MODELO DE PROPOSTA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 321/2026			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Nº da Conta
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FINE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital nº 321/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO DE PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 321/2026	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO INFORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 321/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).						
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO DE PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 321/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

OBS: * Preço publicado no Edital nº 321/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 321/2026

A empresa/licitante _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SEGUINTE HIPÓTESES:**

- a) É autora ou participante do projeto do objeto;
- b) Detém em seu quadro societário:
 - b.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo o Agente de Contratação;
 - b.2. Servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, exceto quando já afastado de suas funções por prazo superior à seis meses;
 - b.3. O(A) Prefeito(a), seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
 - b.4. Sócio, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do objeto da licitação;
- c) Detém débitos com a Fazenda Pública Municipal de Doutor Pedrinho;
- d) A própria empresa ou seus sócios encontram-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, Liquidação ou insolvência;
- e) É estrangeira que não está estabelecida no país;
- f) Está com penalização vigente de declaração de inidoneidade, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, exceto na condição menor aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme a legislação em vigor.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(NOME DO PROPONENTE)

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

ANEXO V

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORGÂNICOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pelo Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa/Pessoa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____ - _____, neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) _____, CPF sob nº _____ aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital de Chamada Pública nº 321/2026, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORGÂNICOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026**, conforme itens abaixo descritos, tudo de conformidade com o Edital de Chamada Pública nº 321/2026 e seus anexos, artigo 14, § 1º, da Lei nº 11.947/09 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR PROPOSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR:				R\$	

1.2 - Este contrato, o Edital, e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LIMITES DE VENDA:

2.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato, é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

3.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, transporte, seguros e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.3 - Considerando que o período de vigência do contrato não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preço.

3.4 - A eventual realização de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), demanda solicitação formal justificada da CONTRATADA ao MUNICÍPIO, com a indicação do evento que inviabiliza a execução do Contrato tal como pactuado (apontamento da ocorrência de caso fortuito, força maior, "fato do príncipe" ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis), e a comprovação do aumento de custos através da apresentação de requerimento, planilha de custos e documentação de suporte.

3.5 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - O pagamento será efetuado de forma fracionada (mensalmente), sempre em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s), mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), observadas as quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO e efetivamente fornecidas pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais atribuições, responsabilidades e condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de Chamada Pública e seus anexos.

4.2 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº _____, Agência nº _____ do Banco _____ de titularidade da contratada, conforme dados informados na Proposta Comercial.

4.3 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o Município de Doutor Pedrinho.

4.4 - Considerando que o período de execução e entrega será inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preço.

4.5 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste Contrato correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2026 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelemento	Vínculo
2026	136	05	001	2010	3390	3297	150070000000
2026	137	05	001	2010	3390	3297	155270000300
2026	153	05	001	2031	3390	3297	150070000000
2026	154	05	001	2031	3390	3297	155270000100
2026	155	05	001	2031	3390	3297	155270000200

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO:

5.1 - A Contratada disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do(s) produto(s) licitado(s), contados da data da respectiva solicitação, conforme necessidade da municipalidade, independentemente da





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

quantidade solicitada, As entregas dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverão ser efetuadas observando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como as disposições do Termo de Referência, nos locais e endereços descritos abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
NÚCLEO EDUCACIONAL FRITZ DONNER	Rua da Glória, nº 236, Bairro Salto Donner, Doutor Pedrinho – SC.
CEI FREI BRUNO LINDEN	Rua Santa Catarina, nº 321, Bairro Centro, Doutor Pedrinho – SC.
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	Rua Navegantes, nº 54, Bairro Capivari, Doutor Pedrinho – SC.

5.2 - Além da entrega nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação, deverá a contratada descarregar, armazenar e empilhar os produtos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 - O agricultor/produtor deverá proceder à entrega dos produtos devidamente trajado, asseado e apresentando identificação, estando na posse de 02 (duas) cópias do pedido, sendo que, uma deverá ser assinada pelo responsável pelo recebimento, e a outra ficará na unidade com assinatura do fornecedor.

5.4 - O recebimento do produto no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação será feito por agente público designado para tal fim, sendo proibida a entrega de mercadorias em locais distintos ao especificado no Edital e no presente instrumento.

5.5 - As entregas deverão ser realizadas sempre que solicitado, durante todo o prazo de vigência do contrato, e os produtos deverão corresponder às especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

5.6 - Os gêneros alimentícios serão devolvidos caso apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, onde o agricultor/produtor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da entrega.

5.7 - O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.8 - As informações com as datas, quantidades e locais de entrega de cada produto será disponibilizado ao fornecedor através da emissão da respectiva Ordem de Compra.

5.9 - No ato da entrega dos itens, o Termo de Recebimento e Entrega dos produtos da Agricultura Familiar deverá ser assinado por representante da Entidade Executora e do fornecedor.

5.10 - A documentação fiscal será entregue na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o comprovante de entrega dos produtos na Unidade Escolar, compreendendo:

- Nota do produtor rural; ou,
- Nota avulsa de Produtor Rural (adquirida junto as Prefeituras); ou,
- Nota fiscal (grupo formal – cooperativa e associações com CNPJ).

5.11 - **Para o item 1 (filé de tilápia) o licitante/produtor deverá apresentar laudo de inspeção do veterinário (de abate) juntamente com a Nota Fiscal em cada entrega.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

6.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e se estende até 31 de dezembro de 2026, ou até a aquisição na sua totalidade, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo,





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

por interesse da Administração, ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.4 - No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação, nº 321/2026 a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o objeto, de forma parcelada, de acordo com as especificações constantes no Edital de Chamada Pública, dentro do prazo contratual;
- b) Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao MUNICÍPIO, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento;
- c) Entregar os objetos nas condições e prazos estipulados no Edital de Chamada Pública para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar;
- d) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação, quanto da entrega dos gêneros licitados;
- e) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração, devendo assim efetuar a substituição sempre que necessário;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, tendo como agente o agricultor, na pessoa de preposto ou estranhos;
- g) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da documentação necessária, diretamente nas unidades receptoras (escolas / programas / projetos e/ou almoxarifado);
- h) Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Educação;
- i) Ao entregar os gêneros, descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade receptora e aguardar a conferência da entrega;
- j) Informar ao Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do contrato;
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade e/ou atividade que estiverem envolvidos na execução do presente contrato;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento ora contratado;
- n) Guardar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, as cópias das Notas Fiscais de venda, ou congêneres, dos produtos integrantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, deixando-os à disposição da fiscalização para comprovação;
- o) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

- p) Firmar o contrato resultante da Chamada Pública em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:

- a) Controlar a efetiva entrega do objeto, bem como sua qualidade e conformidade;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto, bem como a compatibilidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
- c) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
- d) Notificar, por escrito, à contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
- e) Aplicar à contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 - Nas hipóteses de não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a proponente sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa que poderá ser recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, podendo ser:
 - b.1. Moratória no valor de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2. Compensatória no valor de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Doutor Pedrinho, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.3 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

9.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO.

9.5 - O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.6 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo, sem direito a qualquer acréscimo no caso de posterior liberação para liquidação/pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições dos artigos 138 e 139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas em leis especiais e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 - Registros que não caracterizem alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - Para efetuar a Gestão e fiscalização deste Contrato, pelo MUNICÍPIO, fica designado(a) o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, o(a) qual poderá, por ato próprio (Portaria), delegar a função de fiscal para servidor(a) da própria Unidade Administrativa.

13.2 - Fica nomeado(a) como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) _____, o(a) qual poderá ser contatado(a) através do telefone _____ e e-mail _____, e-mail este que será utilizado para todos os atos referentes a execução deste Contrato, inclusive para citações e intimações em caso de instauração de Processo Administrativo.

13.2.1 - Qualquer mensagem encaminhada ao e-mail fornecido pela CONTRATADA será considerada como recebida para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 - Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

14.2 - O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 321/2026, pela Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, e pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em todos os seus termos, à qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

14.3 - A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Doutor Pedrinho - SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO

GELEADE GADIEL WOLLERT – Prefeito

CONTRATADA

Representante Legal

GESTOR(A) DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica (Art. 53 da Lei nº 14.133/2021):

LUIZ CLAUDIO KADES
Advogado - OAB/SC 17.692

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 10:07:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a726ad578823>

